



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

PARECER Nº 14/2026

VEREADORES: Irio Henriques Furtado Filho, Vivaldi D'avila do Carmo Arcangelo, Fabiana Ferreira de Andrade
PARECER PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao Contrato de Programa – Casa Lar, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Projeto prevê a alocação dos recursos na função Assistência Social, com foco no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, sendo a cobertura do crédito realizada mediante anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Além disso, promove a compatibilização da ação com o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros, orçamentários e de responsabilidade fiscal da proposição.

A abertura de crédito adicional especial atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto à: existência de autorização legislativa; indicação expressa da fonte de recursos; e demonstração da finalidade da despesa.

Verifica-se que o crédito será viabilizado mediante anulação parcial de dotação orçamentária, não implicando aumento global da despesa, mas apenas sua readequação dentro do orçamento vigente.

Dessa forma, a proposição mantém o equilíbrio orçamentário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

O projeto contempla a inclusão da ação nos instrumentos de planejamento municipal, notadamente o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Tal providência assegura a regularidade da despesa sob o ponto de vista do planejamento governamental, em consonância com o art. 165 da Constituição Federal.

Não há geração de nova despesa sem cobertura, tampouco aumento do total das despesas autorizadas, o que afasta, em princípio, violação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Sob a ótica orçamentária, a realocação de recursos para a área de assistência social, especialmente voltada à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, revela-se justificável e alinhada às prioridades constitucionais.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opina pela REGULAR TRAMITAÇÃO EM PLENÁRIO do Projeto de Lei nº 14/2026, por se encontrar em conformidade com as normas de direito financeiro e orçamentário, não apresentando óbices quanto à sua viabilidade fiscal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 23 de março de 2026.

ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO

Vereador - MDB

FABIANA FERREIRA DE ANDRADE

Vereadora - REPUBLICANOS

VIVALDI D'AVILA DO CARMO ARCANGELO

Vereador - AVANTE

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

Vivaldi D' avila do Carmo Arcangelo - 24/03/2026 12:34:21

Fabiana Ferreira de Andrade - 24/03/2026 12:33:21

Documento assinado digitalmente - Chave: 9b44eeaf-a3e8-42e8-ba36-ea3ecbeaf6fec

Írio Henriques Furtado Filho - 24/03/2026 10:45:56



02/05/2026, 09:13
Página 3 de 3